



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo



L E I Nº 1.045 DE 21 DE MARÇO DE 2.002

Autoriza o Município de Senador Pompeu a celebrar convênio com a Federação das Associações do Município de Senador Pompeu - FAMSEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º - Fica o município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio com a **Federação das Associações do Município de Senador Pompeu - FAMSEP**, CNPJ Nº 00824918/0001-55, com sede neste Município, localizada na Praça Cristina Pessoa, nesta urbe.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo de subsidiar o plano de trabalho anual da Federação frente aos seus filiados, precisamente estendendo-lhe apoio técnico, pessoal, bem como de formação via cursos e seminários.

Art. 3º - Os recursos do erário público municipal destinados à manutenção do aludido convênio, serão provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Social.

Art. 4º - O município de Senador Pompeu, subvencionará a conveniada com a quantia mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º - É parte integrante da presente lei a minuta do convênio (anexo I).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM
21 DE MARÇO DE 2.002**


ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal